



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE N.º 04/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **torna público**, para conhecimento dos interessados que, a Comissão de Licitação se reunirá às **8:30 horas do dia 21 de março de 2017**, na Sala de Licitações, sito na rua Júlio dos Santos, n.º 56, na Cidade de Ernestina/RS, com a finalidade de receber os envelopes: n.º 01 contendo a documentação e, o envelope n.º 02 contendo a proposta financeira, para a presente licitação na modalidade CARTA CONVITE, processada de acordo com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro da Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Secretaria da Saúde, Agricultura, Gabinete do Prefeito e frota de veículos da Secretaria de Obras e Viação**, em conformidade com as quantidades e características descritas neste Edital.

1.2. A presente Licitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

#### 2. DO REPRESENTANTE LEGAL:

2.1. Poderão Participar da Licitação todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências do Presente Edital

2.2. A credencial consistirá em documento que comprove a capacidade de representação, no caso de representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou por procuração pública ou particular, acompanhada, em qualquer caso, de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado, em que se comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação de representante.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital em relação à sua representada, identificando-se mediante documento oficial de identidade no início de cada reunião. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

2.4. Impugnações ao edital, recursos, caso interpostos, e esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito e protocolado junto ao Gabinete do Prefeito, sito à rua Júlio dos Santos, 2021, no Município de Ernestina, **de segunda à sexta-feira, das 7:30h às 13:30h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no primeiro andar da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.** Não serão aceitos se remetidos via fax, telefone, correio ou e-mail.

2.5. As impugnações do Edital deverão ser feitas dentro dos prazos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Se efetuados fora dos prazos, serão desconsideradas.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Convite somente às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

3.2 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição** (Anexo IV deste Edital).

3.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as empresas nas seguintes condições:

3.3.1 Com falência decretada;

3.3.2 Em consórcio.

3.4 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.6 É vedado ao agente político, ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição e ao autor do projeto, básico ou executivo, celebrar contratos com a Administração Direta ou Indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o Art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.7. Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade, até o início da sessão de abertura dos envelopes, em qualquer das hipóteses.

**Observação: A Licitante que não se fizer presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação uma Declaração, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:

4.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

4.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo I), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, e entregues diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, em local diverso do especificado no – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Carta Convite. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**  
**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 04/2017**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: nome da licitante**  
**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**  
**EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 04/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**LICITANTE: NOME DA LICITANTE**  
**CNPJ:**

### 5.2. – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Ato constitutivo da empresa (Contrato Social ou Declaração de Firma Individual, devidamente registrado no órgão competente);

5.2.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, bem como de que a Empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas. Modelo Anexo III.

5.2.3 - Termo de responsabilidade da empresa licitante, comprovando as plenas condições de cumprir com as normas deste edital. Modelo Anexo III.

5.2.4 - Título de Habilitação Profissional, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

### 5.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

b) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Estadual

c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro do prazo de validade.

e) Certidão de regularidade, da secretaria da Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da união, da procuradoria da fazenda nacional ou a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

### 5.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



a) Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento. Modelo Anexo IV;

#### **5.4.1 Observações relativas aos documentos de habilitação:**

5.4.1.1 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.4.1.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública da Carta Convite ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

#### **5.5. DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, alterada pela Lei Federal 147/2014.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **OBSERVAÇÕES:**

\* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 ( três) meses a contar da data de emissão.

\* Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado da Secretaria Municipal da Administração. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Ernestina – RS, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

\* Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

\* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

\* As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

\* Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

\* A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

\* O referido nos itens anteriores não exige as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 – documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

## 6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

6.1.1. A proposta financeira, datilografada (no próprio Anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

b) cotação de preço em R\$ (Reais), **discriminando, o Valor Unitário e Valor Global de cada item.**

6.1.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

6.1.3. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e para fiscais, frete, lucro e tudo o mais que for necessário.

6.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

6.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

6.1.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferirá e examinará a regularidade das mesmas, encaminhando-as aos Proponentes, para rubrica e conferência.

7.2 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, tendo por critério o MENOR PREÇO POR ÍTEM, em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o SORTEIO, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes interessados.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

8.2 Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

8.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração ou reforma, total ou parcial, das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

## 9. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O critério de julgamento é Menor Preço POR ÍTEM.

9.2. A vigência do Seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 48 meses a contar da assinatura do contrato, a critério da Administração.

9.3. O corretor participante poderá participar, representar ou obter reserva de mercado junto a somente duas seguradoras.

9.4. A empresa vencedora deverá sempre que necessário disponibilizar pessoal para ir até a Sede da Prefeitura Municipal de Ernestina, sem ônus para o Município, para fazer a coleta de documentos, sempre dentro do prazo necessário, para que o município não perca seus direitos.

9.5. Os valores a serem segurados, deverão obedecer à tabela a seguir:

### ITEM 01

| VEÍCULO<br>O 1                                      | PLACA    | ANO/MODELO | TIPO  | VENCIMENTO | CIA ATUAL    | BÔNUS ATUAL | SINISTRO |
|---|----------|------------|---|------------|--------------|-------------|----------|
| Iveco/Fiat micro ônbibus City Class, escolar 2.8 Tb | IUF-1391 | 2013/2013  | Compreensivo (colisão, incêndio, roubo e furto) | 25/03/2017 | Porto Seguro | 3           | NÃO      |

| Coberturas                       | Valor Mínimo de Indenização |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Cobertura casco 100% tabela fipe |                             |
| Danos Materiais (RCFV)           | R\$ 200.000,00              |
| Danos Corporais (RCFV)           | R\$ 200.000,00              |
| Acidente pessoal por passageiro  | R\$ 20.000,00               |
| Danos morais                     | R\$ 100.000,00              |
| Cobertura para vidros            | sim                         |
| Franquia                         | Normal                      |
| Assistência 24 horas             | 1.000 km de guincho         |

### ITEM 02

| VEÍCULO<br>1                          | PLACA    | ANO/MODELO | TIPO  | VENCIMENTO | CIA ATUAL    | BÔNUS ATUAL | SINISTRO |
|---------------------------------------|----------|------------|---|------------|--------------|-------------|----------|
| Mercedes Benz Sprinter 415-CDI furgão | IUZ-9599 | 2012/2013  | Compreensivo (colisão, incêndio, roubo e furto) | 25/03/2017 | Porto Seguro | 03          | Não      |



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

|                 |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--|--|--|--|--|--|
| curto 2.2<br>Tb |  |  |  |  |  |  |
|-----------------|--|--|--|--|--|--|

| Coberturas                       | Valor Mínimo de Indenização |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Cobertura casco 100% tabela fipe |                             |
| Danos Materiais (RCFV)           | R\$ 300.000,00              |
| Danos Corporais (RCFV)           | R\$ 300.000,00              |
| Acidente pessoal por passageiro  | R\$ 50.000,00               |
| Cobertura para vidros            | sim                         |
| Franquia                         | Normal                      |
| Assistência 24 horas             | km ilimitado de guincho     |

ITEM 03

| VEÍCULO<br>1  | PLACA        | ANO/<br>MOD<br>ELO | TIPO  | VENCIMENTO | CIA<br>ATUA<br>L | BÔNUS<br>ATUAL | SINISTRO |
|---|--------------|--------------------|---|------------|------------------|----------------|----------|
| Mercedes<br>Benz<br>Sprinter<br>313-CDI<br>furgão<br>baixo<br>Chassi<br>longo 4 x 2 | INE-<br>7275 | 2006/2<br>006      | Compreensivo<br>(colisão,<br>incêndio,<br>roubo e furto | 25/03/2017 | Porto<br>Seguro  | 3              | Sim      |

| Coberturas                       | Valor Mínimo de Indenização |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Cobertura casco 100% tabela fipe |                             |
| Danos Materiais (RCFV)           | R\$ 250.000,00              |
| Danos Corporais (RCFV)           | R\$ 250.000,00              |
| Acidente pessoal por passageiro  | R\$ 40.000,00               |
| Franquia                         | Normal                      |
| Assistência 24 horas             | km ilimitado de guincho     |

ITEM 04

| VEÍCULO<br>LO 1                                   | PLACA        | ANO/<br>MODE<br>LO | TIPO   | VENCIMENTO | CIA<br>ATUAL    | BÔNUS<br>ATUAL | SINISTRO |
|---|--------------|--------------------|--|------------|-----------------|----------------|----------|
| VW<br>kombi<br>Standard<br>1.4, 8V,<br>Total fléx | IRU-<br>3580 | 2011/20<br>11      | Compre<br>ensivo<br>(colisão,<br>incêndio,<br>roubo e<br>furto | 25/03/2017 | Porto<br>Seguro | 6              | Não      |

| Coberturas                       | Valor Mínimo de Indenização |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Cobertura casco 100% tabela fipe |                             |
| Danos Materiais (RCFV)           | R\$ 200.000,00              |
| Danos Corporais (RCFV)           | R\$ 200.000,00              |
| Danos morais                     | R\$ 40.000,00               |



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

|                                 |                               |
|---------------------------------|-------------------------------|
| Acidente pessoal por passageiro | R\$ 20.000,00                 |
| Cobertura de vidros             | sim                           |
| Franquia                        | Reduzida (50% da obrigatória) |
| Assistência 24 horas            | km ilimitado de guincho       |

ITEM 05

| VEÍCULO                               | PLACA    | ANO/MODELO | TIPO  | VENCIMENTO | CIA ATUAL    | BÔNUS ATUAL | SINISTRO |
|---------------------------------------|----------|------------|---|------------|--------------|-------------|----------|
| 1                                     |          |            |   |            |              |             |          |
| VW Gol 1.0 Total flex, G IV, 4 portas | IRU-3615 | 2011/2011  | Compreensivo (colisão, incêndio, roubo e furto) | 25/03/2017 | Porto Seguro | 0           | Não      |

| Coberturas  | Valor Mínimo de Indenização   |
|---|-------------------------------|
| Cobertura casco 100% tabela fipe                      | R\$ 150.000,00                |
| Danos Materiais (RCFV)                                | R\$ 150.000,00                |
| Danos Corporais (RCFV)                                | R\$ 40.000,00                 |
| Danos morais  | R\$ 20.000,00                 |
| Acidente pessoal por passageiro                       | Km ilimitado de guincho       |
| Assistência 24 horas                                  | Sim                           |
| Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores | Reduzida (50% da obrigatória) |
| Franquia  |                               |

ITEM 06

| VEÍCULO   | PLACA    | ANO/MODELO | TIPO  | VENCIMENTO | CIA ATUAL    | BÔNUS ATUAL | SINISTRO |
|---|----------|------------|---|------------|--------------|-------------|----------|
| 1   |          |            |   |            |              |             |          |
| VW Novo Gol Highline 1.6 Total flex, G VI, 4 portas | IUT-9735 | 2013/2014  | Compreensivo (colisão, incêndio, roubo e furto) | 25/03/2017 | Porto Seguro | 3           | Não      |

| Coberturas  | Valor Mínimo de Indenização   |
|---|-------------------------------|
| Cobertura casco 100% tabela fipe                      | R\$ 200.000,00                |
| Danos Materiais (RCFV)                                | R\$ 200.000,00                |
| Danos Corporais (RCFV)                                | R\$ 100.000,00                |
| Danos morais  | R\$ 50.000,00                 |
| Acidente pessoal por passageiro                       | Km ilimitado de guincho       |
| Assistência 24 horas                                  | Sim                           |
| Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores | Reduzida (50% da obrigatória) |
| Franquia  |                               |

ITEM 07

| VEÍCULO           | PLACA    | ANO/MODELO | TIPO | VENCIMENTO | CIA ATUAL    | BÔNUS ATUAL | SINISTRO |
|-------------------|----------|------------|------|------------|--------------|-------------|----------|
| 1                 |          |            |      |            |              |             |          |
| Caminhão Mercedes | IOD-2670 | 2007/2007  | RCF  | 25/03/2017 | Itaú Seguros | 7           | Não      |



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

|                            |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| Benz L<br>1620 - 6 x<br>2, |  |  |  |  |  |  |  |
|----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|

| Coberturas             | Valor Mínimo de Indenização |
|------------------------|-----------------------------|
| Cobertura              | RCF                         |
| Danos Materiais (RCFV) | R\$ 300.000,00              |
| Danos Corporais (RCFV) | R\$ 300.000,00              |
| Danos morais           | R\$ 100.000,00              |
| Assistência 24 horas   | 1.000 km de guincho         |

ITEM 08

| VEÍCULO<br>1  | PLACA        | ANO/MODELO | TIPO | VENCIMENTO | CIA<br>ATUAL    | BÔNUS<br>ATUAL | SINISTRO |
|---|--------------|------------|------|------------|-----------------|----------------|----------|
| <i>Caminhão<br/>Mercedes<br/>Benz<br/>Atego<br/>1518, 2<br/>eixos</i> | IOD-<br>2678 | 2007/2007  | RCF  | 25/03/2017 | Itaú<br>Seguros | 9              | Não      |

| Coberturas             | Valor Mínimo de Indenização |
|------------------------|-----------------------------|
| Cobertura              | RCF                         |
| Danos Materiais (RCFV) | R\$ 400.000,00              |
| Danos Corporais (RCFV) | R\$ 400.000,00              |
| Danos morais           | R\$ 100.000,00              |
| Assistência 24 horas   | 1.000 km de guincho         |

ITEM 09

| VEÍCULO 1  | PLACA        | ANO/<br>MODEL<br>O | TIPO  | VENCIMEN<br>TO | CIA<br>ATUAL    | BÔNUS<br>ATUA<br>L | SINISTRO |
|--|--------------|--------------------|---|----------------|-----------------|--------------------|----------|
| <i>Caminhão<br/>Iveco/Eurocarg<br/>o<br/>Tector 170-E22,<br/>2 eixos</i> | ISA-<br>6218 | 2011/201<br>1      | Compree<br>nsivo<br>(colisão,<br>incêndio,<br>roubo e<br>furto) | 25/03/2017     | Itaú<br>Seguros | 5                  | Não      |

| Coberturas                      | Valor Mínimo de Indenização |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Cobertura                       | 100% Tabela Fipe            |
| Danos Materiais (RCFV)          | R\$ 300.000,00              |
| Danos Corporais (RCFV)          | R\$ 300.000,00              |
| Danos morais                    | R\$ 100.000,00              |
| Acidente pessoal por passageiro | R\$ 20.000,00               |



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

|                      |                     |
|----------------------|---------------------|
| Assistência 24 horas | 1.000 km de guincho |
| Franquia             | Normal(Obrigatória) |

## ITEM 10

| VEÍCULO 1  | PLACA    | ANO/MODELO | TIPO  | VENCIMENTO | CIA ATUAL    | BÔNUS ATUAL | SINISTRO |
|--|----------|------------|---|------------|--------------|-------------|----------|
| <i>Caminhão Mercedes Benz Atron 2729 K 6 x 4</i> | IVN 3168 | 2014/2014  | Compreensivo (colisão, incêndio, roubo e furto) | 25/03/2017 | Itaú Seguros | 1           | Não      |

| Coberturas                      | Valor Mínimo de Indenização |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Cobertura                       | 100% Tabela Fipe            |
| Danos Materiais (RCFV)          | R\$ 500.000,00              |
| Danos Corporais (RCFV)          | R\$ 500.000,00              |
| Danos morais                    | R\$ 100.000,00              |
| Acidente pessoal por passageiro | R\$ 20.000,00               |
| Assistência 24 horas            | 1.000 km de guincho         |
| Franquia                        | Normal(Obrigatória)         |

## ITEM 11

| VEÍCULO 1  | PLACA    | ANO/MODELO | TIPO  | VENCIMENTO | CIA ATUAL    | BÔNUS ATUAL | SINISTRO |
|--|----------|------------|---|------------|--------------|-------------|----------|
| <i>Ônibus VW ORE II 15-190, 2 eixos, escolar</i> | IWB-6567 | 2014/2014  | Compreensivo (colisão, incêndio, roubo e furto) | 25/03/2017 | Itaú Seguros | 1           | Não      |

| Coberturas                      | Valor Mínimo de Indenização |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Cobertura                       | 100% Tabela Fipe            |
| Danos Materiais (RCFV)          | R\$ 300.000,00              |
| Danos Corporais (RCFV)          | R\$ 300.000,00              |
| Danos morais                    | R\$ 100.000,00              |
| Acidente pessoal por passageiro | R\$ 20.000,00               |
| Franquia                        | Normal(Obrigatória)         |
| Assistência 24 horas            | 1.000 km de guincho         |

## ITEM 12

| VEÍCULO 1                | PLACA    | ANO/MODELO | TIPO                             | VENCIMENTO | CIA ATUAL    | BÔNUS ATUAL | SINISTRO |
|--------------------------|----------|------------|----------------------------------|------------|--------------|-------------|----------|
| <i>VW kombi Standard</i> | IUT-9791 | 2013/2014  | Compreensivo (colisão, incêndio, | 25/03/2017 | Itaú Seguros | 2           | Não      |



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

|                        |  |                |  |  |  |
|------------------------|--|----------------|--|--|--|
| 1.4, 8V,<br>Total fléx |  | roubo e furto) |  |  |  |
|------------------------|--|----------------|--|--|--|

| Coberturas                      | Valor Mínimo de Indenização |
|---------------------------------|-----------------------------|
| Cobertura                       | 100% Tabela Fipe            |
| Danos Materiais (RCFV)          | R\$ 200.000,00              |
| Danos Corporais (RCFV)          | R\$ 200.000,00              |
| Danos morais                    | R\$ 100.000,00              |
| Acidente pessoal por passageiro | R\$ 50.000,00               |
| Franquia                        | Reduzida (50%)              |
| Assistência 24 horas            | 1.000 km de guincho         |
| Vidros                          | sim                         |

ITEM 13

| VEÍCULO                         | PLACA        | ANO/MODELO | TIPO   | VENCIMENTO | CIA ATUAL       | BÔNUS ATUAL | SINISTRO |
|---------------------------------|--------------|------------|--|------------|-----------------|-------------|----------|
| 1                               |              |            |  |            |                 |             |          |
| GM/SPIN<br>1.8 LTZ<br>Econofléx | IWZ-<br>5826 | 2015/2016  | Compreensivo<br>(colisão,<br>incêndio,<br>roubo e furto) | 25/03/2017 | Itau<br>Seguros | 0           | Não      |

| Coberturas                            | Valor Mínimo de Indenização |
|---------------------------------------|-----------------------------|
| Cobertura                             | 110% Tabela Fipe            |
| Danos Materiais (RCFV)                | R\$ 300.000,00              |
| Danos Corporais (RCFV)                | R\$ 300.000,00              |
| Danos morais                          | R\$ 100.000,00              |
| Acidente pessoal por passageiro       | R\$ 50.000,00               |
| Franquia                              | Reduzida (50%)              |
| Vidros, faróis, lanterna e retrovisor | Sim                         |
| Assistência 24 horas                  | Km ilimitado de guincho     |

ITEM 14

| VEÍCULO                                 | PLACA        | ANO/MODELO | TIPO   | VENCIMENTO | CIA ATUAL       | BÔNUS ATUAL | SINISTRO |
|---|--------------|------------|--|------------|-----------------|-------------|----------|
| 1                                       |              |            |  |            |                 |             |          |
| GM/ONIX<br>1.4 LT<br>fléx, 4<br>Portas. | IXI-<br>9504 | 2016/2016  | Compreensivo<br>(colisão,<br>incêndio,<br>roubo e furto) | 25/03/2017 | Itau<br>Seguros | 0           | Não      |

| Coberturas                               | Valor Mínimo de Indenização |
|--|-----------------------------|
| Cobertura                                | 100% Tabela Fipe            |
| Danos Materiais (RCFV)                   | R\$ 300.000,00              |
| Danos Corporais (RCFV)                   | R\$ 300.000,00              |
| Danos morais                             | R\$ 100.000,00              |
| Acidente pessoal por passageiro          | R\$ 30.000,00               |
| Franquia                                 | Reduzida (50%)              |
| Vidros, faróis, lanternas e retrovisores | Sim                         |
| Assistência 24 horas                     | Km ilimitado de guincho     |



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

**OBS: OS VALORES DA TABELA ACIMA DEVEM SER INDIVIDUAIS PARA CADA VEÍCULO.**

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. O Município aplicará a Contratada, se descumprir sem justificativa plausível, integral ou parcialmente, o disposto no contrato administrativo firmado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação, além do fornecedor, conforme a gravidade do fato, ser advertido e/ou excluído do rol de fornecedores do Município por tempo a ser definido pela Comissão Permanente de Licitações do Município, mediante a ratificação da autoridade superior.

10.2. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ernestina pelo prazo de até 2 (dois) anos.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ernestina, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e as demais a cada 30 dias consecutivos da entrega dos seguros, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Gabinete do Prefeito, Obras e Viação e Sec. Mun. Da Saúde, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação.

11.2 O pagamento será em moeda corrente nacional, através de cheque nominal, em favor da empresa contratada ou através de crédito em conta bancária, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

11.3 Na nota fiscal/fatura deverá conter a indicação do número de Processo Licitatório e do Convite.

11.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a ata da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1 As despesas decorrentes do cumprimento do presente Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2029 – 33903900.00.00  
2061 – 33903900.00.00  
2041 – 33903900.00.00  
2005 – 33903900.00.00  
2102 – 33903900.00.00

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do fornecimento caberá ao agente fiscalizador indicado pela Secretaria Municipal da Administração, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento de acordo com o previsto neste Edital.

13.2 A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o produto que estiver em desacordo com o licitado, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.3 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

Rua Julio dos Santos, 2021 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS.

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 48 meses.

14.2. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

14.4. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Ernestina, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.5. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

14.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.8.

14.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14.8. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira/Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Após a apresentação da Proposta pela Licitante, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

15.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compressão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Convite.

15.3 É facultado a Comissão permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do certame serão de competência do Prefeito Municipal.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA DE ERNESTINA – RS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.7 O Prefeito Municipal de Ernestina – RS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

15.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Passo Fundo – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispões o inciso X do art.29 da Constituição Federal.

15.9 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA;

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

16 – DO EDITAL:

16.1 – As cópias do Edital e Anexo poderão ser adquiridos junto a Prefeitura Municipal de Ernestina RS.

16.2 – Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, em horário comercial de segunda à sexta-feira das 7:30 às 13:30h, ou pelo fone 0 xx 54 3378 - 2022.

Ernestina - RS, 09 de março de 2017.

  
ODIR JOÃO BOEHM  
Prefeito Municipal



ANEXO I  
CARTA CONVITE Nº 004/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Objeto:** A presente Licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro da Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Secretaria da Saúde, Agricultura, Gabinete do Prefeito e frota da Secretaria de Obras e Viação, em conformidade com as quantidades e características descritas neste Edital.**

Relação de Veículos

| Fabricant e | chassi            | Renavan     | Ano/modelo | Placa    | Nº Passageiros |
|-------------|-------------------|-------------|------------|----------|----------------|
| Iveco       | 93ZL68C01D8446920 | 00525448136 | 2013/2013  | IUF1391  | 29             |
| M. Benz     | 8AC906633DE069369 | 00593527240 | 2012/2013  | IUZ-9599 |                |
| M.Benz      | 8AC9036626A943864 | 88867244-6  | 2006/2006  | INE7275  |                |
| VW          | 9BWMF07X7BP022080 | 00316471135 | 2011/2011  | IRU3580  | 9              |
| VW          | 9BWAA05WXP075299  | 316472026   | 2011/2011  | IRU3615  | 5              |
| VW          | 9BWAB45U9ET122370 | 00575038934 | 2013/2014  | IUT9735  | 5              |
| M.Benz      | 9BM6953047B540027 | 93577596-0  | 2007/2007  | IOD2670  | 03             |
| M.Benz      | 9BM9580547B543206 | 93577659-1  | 2007/2007  | IOD2678  | 03             |
| Iveco       | 93ZA1NFH0B8711797 | 333415078   | 2011/2011  | ISA6218  | 2              |
| M. Benz     | 9BM693388EB956306 | 1004580921  | 2014/2014  | IVN3168  | 3              |
| VW          | 9532E82W0ER440826 | 1026149344  | 2014/2014  | IWB6567  | 43             |
| VW          | 9BWMF07X5EP007713 | 00575040769 | 2013/2014  | IUT9791  | 9              |
| GM/SPIN     | 9BQJC75EOGB110131 | 01072750942 | 2015/2016  | IWZ-5826 | 5              |
| GM/ONIX     | 9BGK548R0GG283668 | 1092568503  | 2016/2016  | IXI-9504 | 7              |

2. **DAS CONDIÇÕES DO SEGURO:**

3.1. O seguro a ser contratado deverá cobrir: DM/DC transportado - DC/DM passageiros; Morte Acidental por passageiro; Invalidez Permanente Acidente por passageiro; Despesas médico Hospitalares por passageiro; Morte acidental condutor/Morte cobertura condutor; Invalidez Permanente condutor; Despesas médicas hospitalares condutor.

3.2. Deverão ser concedidos os bônus em função dos anos em que os veículos estão segurados, dentro das normas da SUSEP.

3.3. O seguro a ser contratado deverá cobrir colisão, incêndio, roubo e furto (casco), dano moral e estético, danos materiais (RCFV), danos corporais (RCFV), acidente pessoais por passageiros (morte e invalidez), cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores. Assistência 24 horas.



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

### 3. DA COBERTURA:

4.1. Deverá ser adotada, para fins de cobertura, a modalidade DAER para todos os veículos a serem segurados, de acordo com as normas vigentes da SUSEP.

### 4. DOS PRAZOS:

5.1. O Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 48 meses.

### 5. DA COTAÇÃO:

6.1. Os interessados deverão oferecer o prêmio do seguro para cada um dos veículos, sendo que a adjudicação será feita pelo valor global da proposta de cada item.

### 6. DO ENDOSSO:

7.1. Acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

7.2. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela CONTRATANTE e processada pela seguradora, mediante endosso.

### 7. DA VISTORIA:

8.1. A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados deverá comparecer na Prefeitura Municipal em horário a ser agendado.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A empresa contratada não deverá repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente.



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II  
CARTA CONVITE Nº 004/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.  
(MODELO)

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

.....  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



Prefeitura  
Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

# Ernestina - RS

## ANEXO III CARTA CONVITE Nº 004/2017

À Prefeitura Municipal de Ernestina

Como representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins do Processo Licitatório na modalidade de Carta Convite nº 004/2017, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação da razão social da empresa e assinatura do representante legal.



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

CARTA CONVITE Nº 004/2017

**Declaração  
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – CARTA CONVITE Nº 004/2017, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

## V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO CARTA CONVITE Nº 004/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

| Item | DESCRIÇÃO   | Valor RS |
|------|---|----------|
| 01   | Iveco/Fiat Micro ônibusCity Class, escolar 2.8 TB, chassi 93ZL68C01D8446920, Renavan 00525448136, ano/modelo 2013/2013, placas IUF 1391, 29 passageiros.  |          |
| 02   | M. Benz Sprinter 415-CDI furgão curto 2.2 TB, chassi 8AC906633DE069369, Renavan 00593527240, ano/modelo 2012/2013, placas IUZ 9599.                       |          |
| 03   | M. Benz Sprinter 313 CDI furgão baixo, chassi longo 4 X 2, chassi 8AC9036626A943864, Renavan 88867277-6, ano/modelo 2006/2006, placas INE 7275.           |          |
| 04   | VW Kombi Standard 1.4, 8V, total flex, chassi 9BWMF07X7BP022080, Renavan 00316471135, ano/modelo 2011/2011, placas IRU 3580, 9 Passageiros.               |          |
| 05   | VW Gol 1.0 Total flex, G IV, 4 portas, chassi 9BWAA05WXB075299, Renavan 316472026, ano/modelo 2011/2011, placas IRU 3615, 5 passageiros.                  |          |
| 06   | VW Novo Gol Highline 1.6 Total flex, G VI, 4 portas, chassi 9bwab45u9et122370, Renavan 00575038934, ano/modelo 2013/2014, placas IUT 9735, 5 passageiros. |          |
| 07   | M. Benz Caminhão, L 1620 - 6 x 2, chassi 9BM6953047B540027, Renavan 93577596-0, ano/modelo 2007/2007, placas IOD 2670, 3 passageiros.                     |          |
| 08   | M. Benz, caminhão Atego 1518, 2 eixos, chassi 9BM9580547B543206, Renavan 93577659-1, ano/modelo 2007/2007, placas IOD 2678,3 passageiros                  |          |
| 09   | Iveco/Eurocargo Tector 170-E22, Caminhão, 2 eixos, chassi 93ZA1NFHOB8711797, Renavan 333415078, ano/modelo 2011/2011, placas ISA 6218, 2 passageiros.     |          |
| 10   | M. Benz Atron 2729 K 6 x 4, caminhão 3 eixos, chassi 9BM693388EB956306, placa IVN 3168, Renavan 1004580921, ano/modelo 2014/2014, 3 passageiros           |          |
| 11   | VW ORE III 15-190, 02 eixos, escolar, chassi 9532E82W0ER440826, Renavan 1026149344, ano/modelo 2014/2014, placas IWB 6567, 43 passageiros.                |          |
| 12   | VW Kombi lotação 1.4, 8V, Total flex, chassi 9BWMF 07X5EP007713, Renavan 00575040769, ano/modelo 2013/2014, placas IUT 9791, 9 passageiros.               |          |
| 13   | GM SPIN 1.8 LTZ, econoflex, chassi 9BQJC75EOGB110131, Renavam 01072750942, ano modelo: 2015/2016, placas IWZ-5826, 5 passageiros.                         |          |
| 14   | GM/ONIX 1.4 LT, 4 portas, chassi 9BGK548R0GG283668, Renavam   |          |

Rua Julio dos Santos, 2021 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

|  |                        |
|--|------------------------|
| 1092568503, ano/modelo 2016, placas IXI-9504, 7 passageiros. |                        |
|  | <b>VALOR TOTAL R\$</b> |

Validade da Proposta será de no mínimo de 60(sessenta) dias.

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Data:

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente

Rua Julio dos Santos, 2021 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 –  
Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO  
CARTA CONVITE Nº 004/2017**

Credencio(amos) o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da  
CI nº ..... e CPF nº ....., a  
participar da licitação instaurada pelo Município de Ernestina/RS, Carta Convite nº 04/2017, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome  
de .....(nome da licitante), CNPJ nº  
....., bem como formular propostas, apresentar declarações e  
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... DE ..... DE 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante

Rua Julio dos Santos, 2021 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 –  
Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VII – TERMO DE DESISTÊNCIA CARTA CONVITE Nº 004/2017

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 004/2017, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

-----  
Licitante  
Carimbo da empresa (com o CNPJ)

\* OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatório, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços. O mesmo poderá ser enviado mediante fax (054-3378-2022) ou junto ao envelope n. 01 – Habilitação.

Rua Julio dos Santos, 2021 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto a prestação de serviços de seguro dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ernestina.

Contrato que entre si celebram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua Júlio dos Santos, 2021, Bairro Centro, na cidade de Ernestina – RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (Qualificação), portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos da Carta Convite Nº \_\_\_\_\_/2017, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro da Frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, da Secretaria da Saúde, Agricultura, Gabinete do Prefeito e frota da Secretaria de Obras e Viação e Gabinete do Prefeito**, em conformidade com as quantidades e características descritas neste Edital.

1.2. A presente Licitação não obriga a aquisição de todos os itens ou quantidades indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 Para a presente contratação foi instaurado Processo Licitatório nº 04/2017, Licitação na Modalidade – Carta Convite nº 04/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 48 meses.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS BENS

5.1 A Prefeitura Municipal de Ernestina – RS, pagará à CONTRATANTE pelo objeto do presente contrato, o valor total global de R\$( ). Em quatro parcelas iguais de R\$( ) cada.

Rua Júlio dos Santos, 2021 – Fone/Fax (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



## CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ernestina, em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e as demais a cada 30 dias consecutivos da entrega dos seguros, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Administração, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação, contado da apresentação da seguinte documentação:

- Apólice de Seguro, na forma estabelecida no Edital;
- Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (CND);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

6.3.1 Em sendo optante do “SIMPLES” o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2029 – 33903900.00.00  
2061 – 33903900.00.00  
2041 – 33903900.00.00  
2005 – 33903900.00.00  
2102 – 33903900.00.00  
.....

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a Prefeitura Municipal de Ernestina, se compromete a:

- Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital de Carta Convite N° 04/2017;
- Efetuar o pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais, sendo a primeira em até 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e as demais a cada 30 dias consecutivos da entrega dos seguros, após a apresentação da Nota Fiscal ordem bancária ou Boleto bancário, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Ernestina

9.3 Entregar, no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;



Prefeitura  
Municipal

# Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

9.4. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pelo município.

9.10. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

9.11. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

9.12. manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);

b) a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.2.1. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ernestina, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

10.2.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Município proceder a cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.

I - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

II - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;e

d) fiscalizar a execução do ajuste.

Rua Julio dos Santos, 2021 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 –

Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)



Prefeitura  
Municipal

**Ernestina - RS**

Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Mural do município em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

14.1 Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital da Modalidade – Carta Convite 004/2017, e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 As partes contratantes elegem o foro de Passo Fundo - RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (tres) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Ernestina/RS, de de ..... 2017.

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Rua Julio dos Santos, 2021 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – CNPJ: 92.406.180/0001-24 – Ernestina – RS,

E-mail: [gabinete@pmernestina.rs.gov.br](mailto:gabinete@pmernestina.rs.gov.br) - [www.ernestina.rs.cnm.org.br](http://www.ernestina.rs.cnm.org.br)